

LEI N.º 0478/2011

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ubaporanga/MG, por seus representantes **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender a despesas com o CISMIRECAR - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-região de Caratinga, conforme Lei Municipal do Protocolo de Intenções, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	03	CISMIRECAR
Unidade	01	Contrato de Rateio - CISMIRECAR
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0008	Apoio Administrativo a Secret. Mun. de Saúde
Atividade	2.102	Manut. Contrato de Rateio - CISMIRECAR
	31.71.11	Vencimentos e Vantagens Fixas 11.000,00
	31.71.13	Obrigações Patronais 2.000,00
	33.71.14	Diárias 500,00
Elementos	33.71.30	Material de Consumo 5.000,00
de	33.71.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física 10.000,00
Despesa	33.71.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 25.000,00
	33.71.41	Contribuições 1.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE	2.102	54.500,00
Órgão	03	CISMIRECAR
Órgão	03	CISMIRECAR
Unidade	01	Contrato de Rateio - CISMIRECAR

Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0008	Apoio Administrativo a Secret. Mun. de Saúde
Atividade	1.043	Projetos do CISMIRECAR
Elementos	44.71.51	Obras e Instalações 500,00
de		
Despesa	44.71.52	Equip. e Material Permanente 5.000,00
TOTAL DO PROJETO 1.043		5.500,00

Órgão	03	CISMIRECAR
Unidade	02	Contrato de Programa - CISMIRECAR
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0009	Atendimento e Assistência Básica a Saúde
Atividade	2.103	Manut. Contrato de Programa - CISMIRECAR
Elementos	33.71.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física 20.000,00
de		
Despesa	33.71.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 40.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE 2.103		60.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO		120.000,00

Art. 2º – Para fazer face a abertura do Crédito Especial descrito no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso a anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme art. 43 da Lei Federal 4.320/1964:

02.04.01.10.302.0009.2.040.337141 Ficha 178 R\$ 70.000,00

02.04.10.301.0008.2.034.339039 Ficha 161 R\$ 50.000,00

Art. 3º – Fica autorizado ao Executivo Municipal promover alterações no Plano Plurianual 2010-2012, para inclusão das dotações orçamentárias do presente projeto de lei.

Art. 4º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubaporanga, 09 de agosto de 2011.

Gilmar de Assis Rodrigues

Prefeito Municipal